



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2022

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Carla Maria dos Santos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, bem como a Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Luis Felipe Avelino Medina e Marcelo Pires Soares. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0600243-06.2022.6.04.0000 (ADIADO NA SESSÃO PLENÁRIA DE 18/08/2022)

AGRAVO REGIMENTAL

Origem: MANAUS/AM

Agravante: Platiny Soares Lopes

Advogado do Requerente: Germano Gomes Radin – OAB /AM 11.000-A

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

Em 18.08.2022 - A relatora solicitou o adiamento do processo.

Em 22/08/2022 – A Relatora proferiu seu voto em consonância com parecer ministerial, pelo desprovimento do recurso. Pedido de vistas pelo Des. Marcelo Vieira.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** Desembargadores Carla Maria Santos dos Reis, Elci Simões de Oliveira, Victor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares.

**PEDIDO DE VISTAS – MARCELO VIEIRA - PARA PRÓXIMA SESSÃO**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2022

**2º PJe 0600252-36.2020.6.04.0000**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Origem: MANAUS/AM

Requerentes: Partido Social Democrático (PSD/AM) – Estadual, Jorge Luiz da Silva Cauper e Omar José Abdel Aziz

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619-A

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela aprovação com ressalva da prestação de contas, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE n. 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

**3º PJe 0601305-29.2020.6.04.0040**

### RECURSO ELEITORAL

Origem: MANAUS/AM

Recorrente: Elcy Monteiro Barroso Júnior

Advogado: Júlio César de Almeida Lorenzoni – OAB/AM 5545

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**Em 04/08/2022:** O Relator proferiu seu voto, em consonância com o Parecer Ministerial, pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Eleitoral, ante a sua intempestividade, nos termos do artigo 85, caput, da Resolução TSE n. 23.607/2019, mantendo-se íntegra a sentença guerreada.

**Em sequência à ordem de votação, o Desembargador Marcelo Pires Soares pediu vista dos autos para análise.**

**Em 15/08/2022 Em questão preliminar o vistante inalgora divergência votando pelo conhecimento do recurso ante sua tempestividade. O relator adere ao voto preliminar no tocante a preliminar, e solicita a retirada de pauta.**

**Em 22/08/2022 – O relator solicitou o adiamento para sessão do dia 29/08/2022.**

**Composição inicial:** Presidente Elci Simões de Oliveira, Desembargadores Abraham Peixoto Campos Filho, Victor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2022**

**4º PJe 0600788-73.2020.6.04.0056**

### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: Iranduba/AM

Recorrentes: José Augusto Ferraz de Lima, Robson Adriel Cardoso Maia

Advogados do Recorrente: Aurea Estela Ferreira Lima – OAB/AM 11.941 e outros

Recorrido: Alain da Silva Cruz

Advogados do Recorrido: Edinei Lourenço de Carvalho –OAB/AM 9689

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição da preliminar, reconhecendo a tempestividade do recurso; e, em sede de mérito, à unanimidade, pelo conhecimento e **PROVIMENTO** do Recurso Eleitoral, reformando a sentença do juízo de piso, para efeito de julgar improcedente o pedido delineado na Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE, proposta por Alain da Silva Cruz, em desfavor de José Augusto Ferraz de Lima e Robson Adriel Cardoso Maia, eleitos ao cargo de prefeito e vice, respectivamente, no município de Iranduba/AM, revogando-se a multa aplicada pelo juízo zonal a título de proposição de embargos protelatórios em desfavor dos ora recorrentes, nos termos do voto do relator.

**5º PJe 0600086-33.2022.6.04.0000**

### **AGRADO REGIMENTAL**

Origem: HUMAITÁ/AM

Agravante: SIGILOSO

Advogado do Agravante: Mikael Siedler – OAB/RO 7060

Agravado: SIGILOSO

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo não conhecimento do agravo regimental, nos termos do voto do relator.

**6º PJe 0600182-48.2022.6.04.0000**

### **RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL**

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB/AM) - Estadual

Advogados do Recorrente: Brenda de Jesus Montenegro – OAB/AM 12.868-A e outros

Recorridos: CM7 Serviços de Comunicação –EIRELI e Cileide Moussallém Rodrigues

Advogados dos Recorridos: Jorge Bruno de Menezes Maia – OAB/AM 8637 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/09/2022 14:22:56

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2022

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, **por conhecer e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do relator.

**7º PJe 0600201-54.2022.6.04.0000**

### **RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL**

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB/AM) - Estadual

Advogado do Recorrente: Carlos Edgar Tavares de Oliveira – OAB/AM 5.910-A e outros

Recorridos: CM7 Serviços de Comunicação – EIRELLI e Cileide Moussallém Rodrigues

Advogados dos Recorridos: Jorge Bruno de Menezes Maia – OAB/AM 8637 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, **por conhecer e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do relator.

### **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

Referendada a Portaria n. 811/2022.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 29 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 06/09/2022 14:22:56  
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro